|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | PRES-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Convênio de Cooperação |
|  |  |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 728/2023 |

Aprova a assinatura do Convênio de Cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 138ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU e os CAU/UF foram criados pela Lei Federal nº 12.378/2010, cujo artigo 24, § 1º, conferiu a estes como função legal “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que um dos papeis institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, segundo previsão do art. 2º do respectivo Regimento Interno, é promover condições para o exercício, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades profissionais, inclusive em parceria com órgãos públicos;

Considerando a apresentação do Termo de Convênio de Cooperação, que tem como objeto autorizar a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF; e

Considerando o artigo 29, inciso LIV do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre a assinatura de Acordos de Cooperação Técnica.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a assinatura do “Convênio de Cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.” (anexo).

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de abril de 2023.

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 25/04/2023

Anexo

 **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF, autarquias federais, criadas pela Lei nº 12.378/2010, representadas neste ato por seus presidentes, celebram o presente convênio de cooperação, que reger-se-á pelas Leis 12.378/2010, 8.666/1993, 14.133/2021 e demais normas regentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio de Cooperação tem como objeto autorizar a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

O presente Convênio tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pelos CAU/UF, possibilitando a cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

A adesão ao convênio de cooperação dar-se-á por meio da assinatura de cada presidente (a) dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação, o qual deverá submeter à aprovação da Plenária de sua unidade da federação.

Os CAU/UF poderão aderir ou encerrar sua participação no objeto deste Convênio de Cooperação a qualquer momento, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ALCANCE DE CADA OBJETO PACTUADO**

Para o alcance de cada objeto a ser pactuado entre os CAU/UF, os partícipes deverão realizar os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres, devendo ser citado o presente convênio de cooperação.

**Subcláusula primeira.** Os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres deverão ser assinados pelos presidentes respectivos de cada CAU/UF aderente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realização reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

**Subcláusula primeira.** A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por três anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Belo Horizonte, XX de xxxxxxxx de 2023.

**138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **nº** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abs.** | **Ausênc.** |
| 1 | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden\* | - |
| 2 | Ana Raquel Witthoft |   |   |   | X |
| 3 | Anne Elise Rosa Soto | X |   |   |   |
| 4 | Carla Rafaela Ebel |   |   |   | X |
| 5 | Cláudia Elisa Poletto | X |   |   |   |
| 6 | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |   |   |   |
| 7 | Janete Sueli Krueger | X |   |   |   |
| 8 | José Alberto Gebara |   |   |   | X |
| 9 | Juliana Córdula Dreher de Andrade  | X |   |   |   |
| 10 | Larissa Moreira | X |   |   |   |
| 11 | Mariana Campos de Andrade | X |   |   |   |
| 12 | Maurício André Giusti | X |   |   |   |
| 13 | Newton Marçal Santos | X |   |   |   |
| 14 | Rodrigo Althoff Medeiros  | X |   |   |   |
| 15 | Rosana Silveira |   |   |   | X |
| 16 | Silvya Helena Caprario |  X  |   |   |  |
| 17 | Suzana de Souza  | X |   |   |   |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião:** 138ª Reunião Plenária Ordinária. |
| **Data:** 20/04/2023.**Matéria em votação:** Item 6.3 – Convênio de Cooperação entre CAU/UF \* Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC) |
| **Resultado da votação: Sim** (12) **Não** (00) **Ausências** (00) **Abstenções** (04) **Total** (16) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Jaime TeixeiraChaves – Secretário dos Órgãos Colegiados | **Condutora da Reunião:** Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden |